PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.252, DE 17 DE AGOSTO DE 1992

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 03 de agosto de 1992, Projeto Lei nº 81/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam concedidos aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, nos meses de julho e agosto de 1992, aumentos sobre suas remunerações e demais vantagens de **50%** e **40%** respectivamente.

Art. 2º - Os aumentos concedidos no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, são extensivos a todos os Servidores Municipais contratados pelo Regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Os aumentos ora concedidos atendem à pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal e satisfazem integralmente o dissídio instaurado.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ **2.178.000.000,00** (dois bilhões e cento e setenta e oito milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL Cr$ 1.580.000.000,00